

Carta Circular Interv - Coratu nº 006.002110.2017-0

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

Ilmo. Sr.

**Dr. Jose Alex Botelho De Oliva**

M.D. Diretor-Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP

Prezada Senhor,

Ao cumprimentar V. S<sup>a</sup>. cordialmente, referimo-nos às ações destinadas ao equacionamento do Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1, patrocinado pelas Companhias Docas Federais e administrado por este Portus Instituto de Seguridade Social.

Em linha com as tratativas mantidas junto à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA, temos a honra de submeter à vossa apreciação e deliberação a proposta de alteração do Plano de Custeio do referido plano de benefícios, nos termos da Portaria Portus nº 15 (Anexo I), e do Parecer Atuarial LIA\_252017 (Anexo II), ambos de 14 de novembro de 2017.

De acordo com o documento supracitado, o percentual a título de contribuição normal a ser atribuída ao PBP1, aplicado sobre a Folha Salarial dos participantes com base na proporção contributiva estabelecida entre participantes e patrocinadoras, será praticada da seguinte forma:

Ativos (*)	27,7567%	27,7567%
Autopatrocinados (*)	64,3630%	0,0000%
Aposentados	28,7733%	28,7733%
Pensionistas	24,7733%	24,7733%

(\*) Apurado com base na taxa média de contribuição sobre o Salário de Participação, pois esta categoria contribui com base em uma tabela contendo percentuais de contribuição com base na idade de entrada no PBP1.

Ainda que não represente a solução definitiva para a gravíssima situação financeira do Portus, a aprovação da citada proposta constituirá o primeiro passo rumo ao equacionamento total do PBP1, o qual, desde já, sinalizamos que deverá ser novamente avaliado nos próximos anos.

Amparado no art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o Plano de Custeio ora apresentado possui, resumidamente, as seguintes características:

- Vigência a partir de 1º de abril de 2018, por tempo indeterminado;
- Redução do déficit técnico do plano em R\$ 1,3 bilhão;
- Majoração das contribuições dos participantes ativos, assistidos, pensionistas e autopatrocinados, nos termos apresentados no item 3 do Parecer Atuarial, expediente LIA\_252017;

- Majoração das contribuições das patrocinadoras na mesma proporção dos acima informados, em obediência ao instituto da paridade constitucional previsto no artigo 6º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;
- Redução da taxa de carregamento administrativo para 4% no ano de 2018 e 3% a partir de 2019, condicionada à aprovação do novo Plano de Custeio.

Por último, gostaríamos de destacar que o novo Plano de Custeio do PBPI deverá estar devidamente aprovado por todas as patrocinadoras, ser encaminhado formalmente ao MTPA e receber manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, impreterivelmente, **até 31 de dezembro de 2017**.

Certos de vossa atenção, em especial à exiguidade de tempo para o cumprimento das ações acima pontuadas, colocamo-nos à inteira disposição de V. S<sup>a</sup>. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



---

Luis Gustavo da Cunha Barbosa  
Interventor



---

Felipe Paiva  
Coordenador de Gestão e de Estudos  
Atuariais Coratu - Portus  
Atuário MIBA nº 2.258

OBS: Cópia encaminhada à Secretaria Executiva do MTPA.